FORMULÁRIO PARA A APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE REEXAME INTERNO NA SEQUÊNCIA DAS CONCLUSÕES DO COMITÉ DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO DE AARHUS NO PROCESSO ACCC/C/2015/128[[1]](#footnote-1)

**Os campos obrigatórios são assinalados com um asterisco (\*).**

**1. Informações sobre a organização não governamental que apresenta o pedido\***

Organização não governamental\*:

Nome próprio (pessoa que representa a organização não governamental)\*:

Apelido\*:

Primeira linha do endereço\*:

Segunda linha do endereço:

Localidade\*:

Região/Estado/Província:

Código postal\*:

País\*:

Telefone:

Telemóvel:

Endereço de correio eletrónico\*:

Apresento o pedido em nome de outra organização não governamental denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sim**\***  Não**\***

**Nota:** Caso várias organizações não governamentais apresentem um pedido conjunto relativo à mesma decisão e medida em matéria de auxílios estatais, incluir neste formulário os dados de contacto de todas as organizações não governamentais.

Caso seja designado um ponto de contacto único, queira indicar os dados de contacto do ponto de contacto único.**\***

Ponto de contacto único, se for caso disso:\_\_\_\_\_

Nome próprio\*:

Apelido\*:

Primeira linha do endereço\*:

Segunda linha do endereço:

Localidade\*:

Região/Estado/Província:

Código postal\*:

País\*:

Telefone:

Telemóvel:

Endereço de correio eletrónico\*:

**2. Advogado que apresenta o pedido em nome de uma ou várias organizações governamentais\***

Apresento o pedido em nome de uma ou várias organizações não governamentais\*

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira fornecer as seguintes informações:

Denominação da ou das organizações não governamentais que representa\*:

N.º(s) de registo da(s) entidade(s):

Primeira linha do endereço\*:

Segunda linha do endereço:

Localidade\*:

Região/Estado/Província:

Código postal\*:

País\*:

Telefone 1:

Telefone 2:

Endereço de correio eletrónico**\***:

Queira juntar um documento que comprove que o representante está devidamente autorizado para atuar em nome dessa ou dessas organizações não governamentais. Caso a organização não governamental seja representada por um advogado, o pedido deve ser acompanhado de documentos e dados comprovativos de que o advogado está autorizado a exercer nos órgãos jurisdicionais de um Estado-Membro. Esses documentos podem incluir um certificado emitido por uma ordem dos advogados de um Estado-Membro ou qualquer outro documento com o mesmo valor que respeite a prática nacional. O advogado deve igualmente apresentar uma procuração que ateste que se encontra autorizado a representar o seu cliente.**\***

**3. Confidencialidade\***

Para a pessoa que apresenta o pedido em nome da organização não governamental\*:

Sim, a minha identidade pode ser revelada

Não, a minha identidade não pode ser revelada

*Confidencialidade: Se pretender que a sua identidade não seja divulgada, indique-o de forma clara.*

*O pedido será publicado no sítio Web da Comissão. O pedido será partilhado com o Estado-Membro que concede o auxílio estatal para que o mesmo apresente eventuais observações, podendo igualmente ser partilhado com outras autoridades públicas.*

**4. Requisitos de elegibilidade\***

**4.1. Estatuto jurídico da organização não governamental\***

A sua organização não governamental foi constituída enquanto entidade jurídica, nos termos da legislação e regulamentação de um Estado-Membro da UE?

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): *….*

*4.2. Estatuto de organização «sem fins lucrativos» da sua organização***\***

A sua organização não governamental é uma organização «sem fins lucrativos»? Queira facultar elementos comprovativos nesse sentido.

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira explicar e indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): …… *(250 palavras, no máximo)*

*4.3 Estatuto independente da sua organização***\****:*

A sua organização não governamental é uma organização independente?

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira explicar e indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): … *(250 palavras, no máximo)*

*4.4 Objetivo principal: promover a proteção do clima no contexto do direito em matéria de ambiente***\***

A sua organização não governamental tem como objetivo principal a promoção da proteção do clima no contexto do direito em matéria de ambiente?

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira explicar e indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): …… *(250 palavras, no máximo)*

*4.5 Duração da atividade da organização e prossecução ativa do objetivo de acordo com a secção 4.4* supra*\*:*

A sua organização não governamental tem desenvolvido a sua atividade e prosseguido ativamente o objetivo referido na secção 4.4 acima durante mais de dois anos?

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira explicar e indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): … *(250 palavras, no máximo).*

*4.6 Objetivo da organização e objeto do pedido de reexame interno\**

Qual é o objeto do seu pedido? …. *(250 palavras, no máximo)*.

O objeto do seu pedido de reexame interno encontra-se abrangido pelo objetivo e pelas atividades da sua organização?

Sim  Não

Em caso afirmativo, queira explicar e indicar onde se encontra registada (especificando a página e o artigo/número): …. *(250 palavras, no máximo).*

**5. Fundamentação do pedido\***

Queira indicar a decisão da Comissão em matéria de auxílios estatais e a medida de auxílio estatal em relação às quais solicita um reexame interno. Se possível, queira indicar os considerandos da decisão em matéria de auxílios estatais nos quais assenta o seu pedido.

Queira indicar a ou as disposições específicas do direito da União em matéria de ambiente alegadamente violadas pela atividade que beneficiou de um auxílio e/ou por qualquer aspeto da medida de auxílio estatal. Queira explicar por que razão estão indissociavelmente ligadas ao objeto do auxílio e/ou à atividade objeto de auxílio.[[2]](#footnote-2)

Chama-se a atenção para o facto de que apenas é possível solicitar um reexame interno das decisões finais em matéria de auxílios estatais que encerrem o procedimento formal de investigação previsto no artigo 108.º, n.º 2, do Tratado, adotadas em conformidade com o artigo 9.º, n.ºs 3 e 4 do Regulamento (UE) 2015/1589 do Conselho, e que tenham como base jurídica o artigo 107.º, n.º 3, alínea a), alínea b), primeira parte (auxílios destinados a fomentar a realização de um projeto importante de interesse europeu comum), alíneas c), d) e e), do Tratado, bem como os artigos 93.º e 106.º, n.º 2, do Tratado.

Queira fornecer documentação e informações pertinentes e estruturadas para sustentar cada fundamento do seu pedido e especificar que parte das informações e documentação apresentadas se refere a cada fundamento.

Queira indicar igualmente se intentou qualquer ação a nível nacional (administrativa ou judicial) e, em caso afirmativo, o respetivo ponto de situação.

Queira apresentar factos e argumentos jurídicos para cada um desses fundamentos.

………*(9 000 palavras, no máximo)*

**6. Documentos comprovativos**

**6.1. Queira enumerar os documentos e elementos de prova apresentados para fundamentar o seu pedido e juntar anexos, se necessário.**

Todos os anexos devem ser numerados, ter títulos claramente assinalados e ser mencionados no pedido de reexame interno como elementos de prova dos argumentos de facto e/ou de direito apresentados no seu pedido.

**6.2. Anexos obrigatórios a apresentar para preencher os requisitos de elegibilidade previstos na Secção 4.ª\*:**

a) Estatutos ou regulamento interno da organização não governamental ou qualquer outro documento com o mesmo efeito ao abrigo da prática nacional nos Estados-Membros cujo direito interno não exija nem preveja que as organizações não governamentais adotem estatutos ou um regulamento interno;

b) Relatórios anuais de atividades da organização não governamental relativos aos dois anos precedentes;

c) Relativamente às organizações não governamentais estabelecidas em países onde a realização destes procedimentos seja um requisito para a obtenção de personalidade jurídica, uma cópia do registo legal junto das autoridades nacionais;

d) Quaisquer informações e documentação que demonstrem que a Comissão reconheceu previamente o direito da organização não governamental de apresentar pedidos de reexame interno nos termos do Regulamento (CE) n.º 1367/2006 («Regulamento Aarhus») ou do ponto [xx] do Código de Boas Práticas da Comissão para a condução dos procedimentos de controlo dos auxílios estatais; e uma declaração da organização não governamental de que continua a preencher os requisitos de elegibilidade.

**Nota:** se um dos referidos documentos não puder ser apresentado por motivos não imputáveis à organização não governamental, esta pode apresentar documentos equivalentes como prova.

Se os documentos apresentados não evidenciarem que a organização não governamental tem como objetivo principal declarado a promoção da proteção do ambiente no contexto do direito em matéria de ambiente, que existe há mais de dois anos e que persegue ativamente esse objetivo, ou que o objeto do pedido de reexame interno se encontra abrangido pelos objetivos e pelas atividades da organização não governamental, a organização não governamental deve apresentar outros documentos que comprovem que este critério se encontra preenchido.

**7. Regime linguístico (dispensa de tradução)**

A fim de agilizar o processamento do pedido de reexame interno, a Comissão recomenda vivamente que se recorra à dispensa de tradução *infra*, datada e assinada pela organização não governamental.

«O abaixo assinado, em representação da organização não governamental requerente que apresenta o pedido de reexame interno de *[especificar o número e o título da decisão em matéria de auxílios estatais]*, concorda, a título excecional, em renunciar aos seus direitos decorrentes do artigo 342.º do Tratado, em conjugação com o artigo 3.º do Regulamento (CE) n.º 1/1958, e em que a resposta da Comissão adotada e notificada nos termos do artigo 297.º do Tratado seja redigida apenas em língua inglesa».

**8. Proteção de dados pessoais[[3]](#footnote-3)\***

Estou ciente de que este pedido de reexame pode ser publicado no sítio Web da Comissão, e que todos os dados pessoais serão ocultados.

Solicito que o meu endereço postal não seja publicado no sítio Web da Comissão.

Solicito que a minha denominação não seja publicada no sítio Web da Comissão.

Solicito que a minha identidade não seja divulgada a terceiros.

Os seus dados pessoais serão tratados pela Comissão nos termos do Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União. Pode obter mais informações na declaração de confidencialidade aplicável.

**Declaro que todas as informações constantes deste formulário e dos seus anexos são prestadas de boa-fé.**

Local, data e assinatura do requerente

1. Chama-se a atenção para o facto de que o pedido de reexame interno deve ser apresentado pela organização não governamental no prazo de oito semanas após a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da decisão da Comissão em matéria de auxílios estatais que é objeto do reexame solicitado. [↑](#footnote-ref-1)
2. *Ex multis*, acórdão do Tribunal de Justiça de 22 de março de 1977, Iannelli & Volpi SpA/Ditta Paolo Meroni, C-74/76, ECLI:EU:C:1977:51, n.º 14, *«*As regras de atribuição de um auxílio que contrariem disposições particulares do Tratado (…) podem estar tão indissoluvelmente ligadas ao objeto do auxílio que não seja possível apreciá-las isoladamente, de forma que o seu efeito sobre a compatibilidade ou incompatibilidade do auxílio no seu conjunto deve necessariamente ser apreciada por recurso ao procedimento do artigo 93.°*».* [↑](#footnote-ref-2)
3. Refere-se à denominação, endereço postal e identidade da ou das ONG que apresentam o pedido, e não do/a representante legal. [↑](#footnote-ref-3)